



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT-IBR01/2006 NECESSÁRIOS PARA AS LICITAÇÕES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.

EDITAL 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0138/2022

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 9h (horário de Brasília/DF)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Retiramos na página **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/licitacao**, cópia do instrumento convocatório referente à licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** e essa empresa, solicitamos à V. S^a preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com**.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

1. PREÂMBULO

EDITAL **028/2022**.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0138/2022**.

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**.

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**.

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), **PROPOSTA TÉCNICA** E PROPOSTA DE PREÇO: **10/06/2022**.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), **PROPOSTA TÉCNICA** E PROPOSTA DE PREÇO: **9h (nove horas) - horário de Brasília/DF**.

LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), **PROPOSTA TÉCNICA** E PROPOSTA DE PREÇO: **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**.

Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de início da reunião, a data da sessão de julgamento ficará adiada automaticamente para o **2º (segundo) dia útil subsequente**, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores introduzidas no referido **diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA IBRAOP OT-IBR01/2006 NECESSÁRIOS PARA AS LICITAÇÕES DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. A Contratada deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** em até **5 (cinco) dias** após a data em que ocorrer a assinatura do contrato, a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas com o Contratante.

3.3. A prestação de garantia de execução contratual pode ser efetivada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, através de depósito bancário em moeda corrente, em conta específica informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e em favor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** ou títulos da dívida pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

3.3.1. No caso de título da dívida pública, deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.3.2. No caso de fiança bancária, a garantia terá que ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o **Acórdão 2784/2019, Plenário TCU.**

3.4. A garantia contratual deverá ser integralizada/atualizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valor deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.**

3.5. A garantia prestada será liberada, após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do **art. 73 da Lei Federal nº8.666/1993** ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da Contratada, dirigido ao **Ilmº Sr Secretário Municipal de Saúde**, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Contratante.

3.6. A garantia prestada poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações contratuais previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza não honradas e adimplidas, quando couber.

3.6.1. A utilização da garantia prestada poderá ser realizada de pleno direito pelo Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.



3.7. A ausência de garantia que deve ser prestada pela Contratada importa inexecução do contrato, caracterizando descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

3.8. O prazo de **vigência** e de **execução do objeto** é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato **1º (primeiro) dia útil** do recebimento da ordem de início do **serviço**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do **referido diploma legal**.

4. DAS SANÇÕES

4.1. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

4.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

4.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, por prazo não superior a dois anos;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **serviço**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

4.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

4.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

4.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

4.3.3. Rescisão do contrato;

4.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

4.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

4.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do **serviço**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

4.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, bem como a **ausência de garantia** que deve ser prestada e prevista na **cláusula 3.2.**, importa inexecução, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

4.7. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

4.8. As multas administrativas e moratórias previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

4.10. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela Contratada. E, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame licitatório as empresas:

5.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou outro documento equivalente, na forma da lei;

5.1.2. Estejam **devidamente cadastradas** no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior à data marcada** para a sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de habilitação, **proposta técnica** e proposta de preço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

5.1.2.1. Empresas devidamente cadastradas no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** são aquelas cujo **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** tenha sido emitido no prazo máximo de **1 (um) ano** anterior à data designada para o início da sessão de julgamento e recebimento dos envelopes estipulada no edital.

5.1.2.2. As empresas que não se encontram devidamente cadastradas no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, **deverão** apresentar a documentação para o **cadastro específico** até o **3º (terceiro) dia** anterior à data marcada para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de habilitação, **proposta técnica** e proposta de preço, na forma prevista na **cláusula 7.1.7. (DO CADASTRAMENTO ESPECÍFICO PARA A LICITAÇÃO)**.

5.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:

5.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (**art. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.2. A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (**art. 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (**art. 9º, I da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (**art. 9º, II da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**art. 9º, III da Lei Federal nº8.666/1993**);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

5.2.6. Proibida de contratar com a Administração Pública (**art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais**);

5.2.7. Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (**art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992**);

5.2.8. Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (**art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**);

5.2.9. Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.11. Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.11.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

5.3. Será realizada consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3.1. licitante deverá informar o **nº do CNPJ da empresa** a fim de realizar a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do certame deverá entregar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**, bem como **3 (três) envelopes distintos**, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

Envelope "A" (**HABILITAÇÃO**)

Edital **028/2022**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

Envelope "B" (**PROPOSTA TÉCNICA**)

Edital **028/2022**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

Envelope "C" (**PROPOSTA DE PREÇO**)

Edital **028/2022**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

6.2. SEPARADO E POR FORA DOS ENVELOPES de habilitação, **proposta técnica** e proposta de preço, **deverá** ser apresentada em **1 (uma) via** os seguintes documentos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

6.2.1. Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da empresa e CPF de todos os sócios;

6.2.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**).

6.2.3. Declaração de enquadramento de **Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V);**

6.2.4. Documentação relativa ao **credenciamento**, conforme as regras previstas na **cláusula 11** do edital.

6.3. No **ENVELOPE “A”** **deverão** estar inclusos:

6.3.1. Os documentos e as certidões que comprovem às exigências da documentação relacionada na **cláusula 7.1.** do edital.

6.4. No **ENVELOPE “B”** **deverá** estar inclusa:

6.4.1. A **proposta técnica** demonstrando o **conhecimento do serviço a ser desenvolvido, qualificação técnica e gerencial e qualificação da equipe técnica**, na forma descrita nas **cláusulas 8.1. a 8.4.** do edital.

6.5. No **ENVELOPE “C”** **deverão** estar inclusos:

6.5.1. A proposta de preço devidamente **acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, na forma descrita nas **cláusulas 9.1. a 9.5.** do edital.

6.6. As declarações previstas nas **cláusulas 6.2.** poderão ser preenchidas e assinadas pelo licitante no início da sessão de julgamento e no **AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, antes da abertura dos envelopes de **habilitação (Envelope “A”)**.



6.7. A ausência da declaração prevista na **cláusula 6.2.3.** e da documentação relativa ao **credenciamento** mencionada na **cláusula 11** do edital não impedirá a participação do licitante no certame licitatório.

6.8. Os envelopes de habilitação (Envelope "A"), **proposta técnica** (Envelope "B") e de proposta de preço (Envelope "C"), bem como o cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da empresa, CPF de todos os sócios, declaração de inexistência de fatos impeditivos e a **declaração de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006**, poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas no edital e que sejam entregues na sala **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, até o dia e hora marcados para o início da sessão de julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

7.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

7.1.1.1. CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido entre os dias **11/06/2021** (art. 34 da Lei Federal nº8.666/1993) e **07/06/2022** (art. 22, §2º da Lei Federal nº8.666/1993) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, indicando **obrigatoriamente** a validade de **todas** as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista.**

7.1.1.1.1. O **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** em data **anterior** ao dia **11/06/2021** é considerado sem validade e **não** atenderá os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme determina o **art. 34** da **Lei Federal nº8.666/1993**.



7.1.1.1.1.1. O **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** tem prazo de validade de **1 (um) ano** contado a partir da data da sua emissão.

7.1.1.1.1.2. O **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** em data a posterior ao dia **07/06/2022** **não** atenderá os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme determina o **art. 22, §2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

7.1.1.1.1.3. O **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** que deixar de indicar e/ou omitir o prazo de validade de alguma **certidão de regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital é considerado sem validade.

7.1.1.1.3.1. As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentadas no momento do cadastramento e indicadas no **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação), **proposta técnica** e de proposta de preço, observadas as disposições da **cláusula 7.4.1**.

7.1.1.1.3.1.1. Caso haja alguma certidão de **regularidade fiscal e trabalhista** que esteja válida apenas no momento da realização do cadastro, o licitante deverá apresentar o respectivo documento revalidado dentro do **ENVELOPE "A" (HABILITAÇÃO)**, na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação), **proposta técnica** e de proposta de preço, observadas as disposições da **cláusula 7.4.1**.



7.1.1.1.3.1.2. O **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** que indicar prazo de validade vencido na sessão de julgamento de alguma **certidão de regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento em vigor e exibido conjuntamente com o certificado de registro cadastral, observadas as disposições da **cláusula 7.4.1.**

7.1.1.1.4. O licitante que optar pela apresentação da documentação para o **cadastro específico** até o **3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de habilitação, **proposta técnica** e proposta de preço, na forma prevista na **cláusula 7.1.7. (DO CADASTRAMENTO ESPECÍFICO PARA A LICITAÇÃO)**, estará isento da exibição do **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

7.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.1.2.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

7.1.2.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;

7.1.2.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

7.1.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

7.1.3.4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.3.6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.3.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

7.1.4. REGULARIDADE SOCIAL:

7.1.4.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**ANEXO III**).



7.1.5. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

7.1.5.1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência/projeto básico e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(ANEXO VII)**.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1. Certidão de registro do licitante no CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, que habilite a empresa no ramo do objeto, com validade para o presente exercício.

7.1.6.1.1. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou do CAU/RJ, quando da assinatura do contrato.

7.1.6.2. Prova de possuir no seu quadro, na data designada para o recebimento dos envelopes e para o início da licitação, profissional de nível superior detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) expedida pelo CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL são os serviços:

7.1.6.2.1. Elaboração de especificações técnicas de acordo com a orientação técnica OT 01/2006 da IBRAOP;



7.1.6.2.2. Execução de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de projetos ou serviços de engenharia;

7.1.6.2.3. Elaboração de projetos de fundações, estruturas, arquitetura e instalações multidisciplinares em um único contrato;

7.1.6.2.4. Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

7.1.6.3. Atestado de visita técnica fornecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** comprovando que o licitante, vistoriou o local da realização do **serviço** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações da licitação **(ANEXO X)**.

7.1.6.3.1. A **visita** é facultativa para fins de habilitação, podendo o **atestado de visita técnica (ANEXO X)** ser **substituído** por declaração do licitante informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado **(ANEXO XI)**.

7.1.6.3.2. No atestado de visita técnica **(ANEXO X)** e na declaração informando que assume todas as responsabilidades por não ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado **(ANEXO XI)**, o licitante deverá declarar que tem conhecimento do projeto básico e das demais condições da execução do referido **serviço**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7.1.6.3.3. A visita deverá ser agendada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ** ou pelo telefone: **(22) 3853.4070** e poderá ser realizada até o dia **07/06/2022**.



7.1.6.3.4. A visita deverá ser realizada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação e do modelo de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X)**, a ser subscrito pelo representante técnico do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

7.1.6.3.5. As despesas decorrentes da realização da **visita técnica** são de responsabilidade exclusiva do licitante, não havendo nenhum ônus ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

7.1.7. DO CADASTRAMENTO ESPECÍFICO PARA A LICITAÇÃO

7.1.7.1. As empresas que não estejam inscritas no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** poderão efetuar o **cadastro específico** para a licitação, apresentando a documentação prevista nas **cláusulas 7.1.2. (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **7.1.3. (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**.

7.1.7.2. Os documentos comprobatórios exigidos para o **cadastro específico** deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação), **proposta técnica** e de proposta de preço, observadas as disposições da **cláusula 7.4.1.**

7.1.7.2.1. Caso haja algum documento que esteja válido apenas na data estabelecida na **cláusula 7.1.7.3.** para a apresentação de documentos necessários ao atendimento das condições de **cadastro específico**, o licitante que vier a ser considerado cadastrado deverá apresentar o respectivo documento revalidado dentro do **ENVELOPE "A" (HABILITAÇÃO)**, no dia estabelecido no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação), **proposta técnica** e de proposta de preço, observadas as disposições da **cláusula 7.4.1.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

7.1.7.3. Os documentos necessários ao atendimento das condições de **cadastro específico** para a licitação deverão ser entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, contidos em envelope devidamente lacrados e fechados, às **9h (nove horas)** do dia **07/06/2022**, no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.**

Envelope "D" (DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO ESPECÍFICO)

Edital **028/2021**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

7.1.7.4. Os documentos contidos no **Envelope "D" (DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO ESPECÍFICO)** não precisarão ser repetidos no **Envelope "A" (HABILITAÇÃO)**, salvo os descritos na **cláusula 7.1.7.2.1.**

7.2. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica (**cláusula 7.1.2.**) não precisarão constar do **Envelope "A" (Habilitação)** se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.

7.3. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica (**cláusula 7.1.2.**) **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.4. O microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP **deverá** apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresentem alguma restrição,** nos termos do **art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, será assegurado ao **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993**, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.5. É facultado aos licitantes a substituição dos documentos referentes à **regularidade fiscal e trabalhista** pelo **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no edital. Os documentos exigidos no ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**.

7.5.1. Entende-se por **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** em vigor aquele que tenha sido emitido no prazo máximo de **1 (um) ano** anterior à data designada para o início da sessão de julgamento e recebimento dos envelopes estipulada no edital.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

7.7. As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

7.7.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante do licitante após a respectiva conferência e verificação.

7.8. As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **3 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e recebimento dos envelopes estipulada no edital.

7.9. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.10. Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

7.11. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação), **proposta técnica** e de proposta de preço.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se os seguintes critérios:

7.12.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **matriz**;

7.12.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A **proposta técnica** deverá ser apresentada em **2 (duas) vias de igual teor**, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de maneira metódica e racional a fim de oferecer fácil compreensão, em papel timbrado da empresa, encadernada em sistema espiral, com todas as **páginas numeradas e rubricadas/assinadas** pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da proponente, devendo, ainda, ser impressa em apenas **1 (um)** dos lados do papel, devendo observar o número máximo de folhas adiante estabelecidos para cada tópico.

8.1. O não atendimento ao número máximo de folhas adiante estabelecido para cada componente da proposta técnica não implicará em sua desclassificação, mas na perda parcial de pontos correspondentes ao item.

8.2. Na **proposta técnica**, o licitante deverá demonstrar conhecimento do serviço a ser desenvolvido, sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica, descrever e justificar a metodologia e os recursos humanos e materiais que serão utilizados na execução do objeto. A **proposta técnica** deverá incluir os seguintes tópicos:

a) ÍNDICE

b) APRESENTAÇÃO

c) EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

d) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

e) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

f) EQUIPE TÉCNICA

8.2.1. O **ÍNDICE** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondentes à matéria incluída.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

8.2.2. A **APRESENTAÇÃO** da **proposta técnica** deverá ser feita de forma a descrever, resumidamente, o seu conteúdo, limitada ao máximo de **2 (duas) páginas**, formato A-4, exclusive a folha de rosto.

8.2.3. A **EXPERIÊNCIA DO LICITANTE** deverá ser demonstrada com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por entidade pública ou privada, registrado(s) no CREA/CAU.

8.2.4. O **PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** deverá compreender o texto apresentando a sistemática de execução dos serviços, indicando a relação das atividades, conforme descrito neste documento e no **PROJETO BÁSICO**, informando a metodologia a ser aplicada. As atividades devem estar descritas de acordo com as áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos e em atenção ao conjunto de práticas na gestão de projetos organizado pelo instituto **PMI (PROJECT MANAGER INSTITUTE)**, considerado a base do conhecimento sobre gestão de projetos. A descrição do projeto conceitual proposto, detalhando os equipamentos concebidos e soluções pensadas em atendimento ao termo de referência. E deverão ser apresentados em no máximo **20 (vinte) páginas impressas no formato A4**, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no **formato A3** e cada folha contará como **1 (uma) página**, integrando o limite das **20 (vinte) páginas fixadas**.

8.2.5. A **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** deverá demonstrar, em texto, a capacidade de estrutura organizacional no tocante aos recursos logísticos e de pessoal que serão disponibilizados para o perfeito desenvolvimento dos serviços, visando sempre a agilização das soluções técnico-administrativas para as ações identificadas neste documento e no **PROJETO BÁSICO**, segundo o melhor entendimento de organização e métodos. A parte textual da estrutura organizacional será apresentada em no máximo **15 (quinze) páginas impressas no formato A4**. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como **1 (uma) página**, integrando o limite fixado de **15 (quinze) páginas**.

8.2.6. A **EQUIPE TÉCNICA** deverá ser demonstrada com a apresentação de currículos, diplomas e atestados de profissionais, todos registrados no **CREA/CAU**, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.



8.3. Todos os currículos, apresentados em no máximo **2 (duas) páginas**, deverão ser firmados pelos profissionais, confirmando a veracidade e a exatidão das informações neles contidas, acompanhados dos diplomas, atestados técnicos e declaração manifestando sua concordância em compor a equipe técnica para os serviços, objeto do presente edital.

8.4. Não serão considerados, para fins de pontuação, os currículos de profissionais apresentados como integrantes de equipes técnicas de mais de **1 (um) licitante**, assim como aqueles desacompanhados da declaração formal de sua disponibilidade para os serviços.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via**, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **ANEXO I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, observando-se preferencialmente as seguintes regras:

9.1.1. Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;

9.1.2. Cotação em moeda nacional (Real) indicando o **preço global**;

9.1.3. Identificação do licitante, contendo razão social da proponente, nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

9.1.4. Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no **PROJETO BÁSICO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente;

9.1.5. Declaração de que o conteúdo da proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

9.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada;

9.1.7. Prazo da validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

9.1.8. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

9.1.9. Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2. A proposta de preço deverá vir **obrigatoriamente** acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** nos moldes e em conformidade do projeto básico acostado ao processo administrativo.

9.2.1. A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital, bem como conter a indicação do item, código, descrição do serviços, unidade, quantidade, preço unitário e valor total e valor;

9.2.2. O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de mostrar as fases em que se dividirá a execução do **serviço** e a periodicidade das medições;

9.2.3. O **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** deverá **obedecer integralmente** o modelo que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de indicar o percentual dos benefícios e despesas indiretas.



9.3. A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. No preço apresentado pelo licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.5. As informações e declarações previstas nas **cláusulas 9.1.4. a 9.1.9.** poderão ser preenchidas e assinadas pelo licitante na sessão de julgamento, caso tenham sido omitidas.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

10.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

10.2. Será desclassificada:

10.2.1. A proposta com preços **UNITÁRIOS e GLOBAL**, superiores ao fixado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** ou considerada manifestadamente **inexequível**, nos termos do disposto no **art. 48, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

10.2.2. A proposta que não se encontrar acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme previsão da **cláusula 9.2.**

10.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§ 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

10.3.1. Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.3.10. Estudos setoriais;

10.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

10.3.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, prazo de **2 (dois) dias úteis**, para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.



11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

11.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta de preço, bem como não inabilitará o licitante.

11.1.2. O credenciamento é imprescindível para que o licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Tratando-se de representante legal:

11.2.1.1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.1.2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

11.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.2.1.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.2.1.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

11.2.1.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

11.2.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de **microempreendedor individual – MEI.**

11.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial (**ANEXO IV**), da qual constem poderes para, em nome do licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.

11.2.2.1. É inválida a procuração ou credencial (**ANEXO IV**) que se encontrar assinada por pessoa com ausência de poderes para a outorga, incluído o sócio que não foi nomeado para exercer a administração da sociedade e representá-la.

11.2.2.2. É inválida a procuração ou credencial (**ANEXO IV**) que se encontrar com a ausência de assinatura de pessoa que foi nomeada para exercer a administração da sociedade, em especial, quando o documento impõe a representação em conjunto e não de forma isolada, devendo, portanto, a documentação relativa ao credenciamento ser assinada por todos os administradores.

11.3. Os documentos referentes ao credenciamento (**cláusula 11.2.1.**) **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



11.4. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

11.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.**

11.6. As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

11.7. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão vir separados e por fora** dos envelopes de habilitação, **proposta técnica** e de proposta de preço e (Envelopes "A", "B" e "C"), conforme regra prevista na **cláusula 6.2.4.**

12. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento, o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com o recebimento da **declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI)** dos licitantes, bem como a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e no **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.1. O licitante deverá informar o **nº do CNPJ da empresa e os CPF's dos respectivos sócios** a fim de realizar a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

12.2. O licitante que se encontrar nas condições previstas na **cláusula 5.2.** e que não apresentar a **declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO VI), estará impedido de participar do certame,** impossibilitando o recebimento da documentação relativa ao credenciamento, bem como dos envelopes de habilitação (**Envelope "A"**), **proposta técnica (Envelope "B")** e de proposta de preço (**Envelope "C"**).

12.3. Em seguida os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** as **eventuais declarações de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP** informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V).**

12.4. E posteriormente será realizado o credenciamento dos interessados com a apresentação da documentação prevista na **cláusula 11** do edital.

12.5. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os **3 (três) envelopes** distintos e lacrados referentes aos documentos de habilitação (**Envelope "A"**), **proposta técnica (Envelope "B")** e à proposta de preço (**Envelope "C"**).

12.5.1. É vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.6. Inicialmente, os representantes credenciados pelos licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os **3 (três) envelopes** devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes (**Envelope "A"**) e/ou (**Envelope "D"**) contendo a documentação relativa à habilitação, serão abertos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.6.1. Será aceita a admissão de participantes no certame até a abertura do **1º (primeiro) envelope** de habilitação (**Envelope "A"** e/ou **Envelope "D"**). Após esse momento, não será permitida a participação de qualquer empresa/interessada no torneio e nenhum outro envelope será recebido.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

12.7. Os envelopes (**Envelope "B"** e **Envelope "C"**) contendo as **propostas técnicas** e propostas de preços serão conservados intactos sob a guarda da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** durante a análise quanto à validade da documentação relacionada à habilitação de cada licitante.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado.

12.9. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 7.4.1.**

12.10. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no **§3º** do **art. 48** da **Lei Federal nº8.666/1993**, prazo para apresentação de novos documentos.

12.11. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.12. Uma vez feita à habilitação dos licitantes e sua divulgação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará a convocação das mesmas, para abertura dos envelopes (**Envelope "B"**) contendo as **propostas técnicas** dos licitantes habilitados.

12.12.1. Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão sobre a habilitação por todos os licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderá prosseguir com o referido certame e realizar o julgamento das **propostas técnicas** sequencialmente no mesmo dia.

12.13. Os envelopes das **propostas técnicas (Envelope "B")** e das propostas de preços (**Envelope "C"**) das empresas inabilitadas serão devidamente devolvidos aos respectivos licitantes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

12.14. Ultrapassada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes com as **propostas técnicas** inclusas dos licitantes habilitados.

12.15. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será assessorada por **COMISSÃO TÉCNICA** devidamente nomeada a fim de esclarecer aspectos técnicos, examinar, julgar e classificar as **propostas técnicas**, estabelecendo sua ordem e mérito, de acordo com o critério de atribuição de notas.

12.16. Realizado o julgamento das **propostas técnicas (Envelope "B")** e divulgado o seu resultado, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109 da Lei Federal nº8.666/1993**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará a convocação dos licitantes, para abertura dos envelopes (**Envelope "C"**) contendo as propostas de preços.

12.16.1. Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão relativa ao julgamento das **propostas técnicas** por todos os licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderá prosseguir com o referido certame e realizar o julgamento das propostas de preços sequencialmente no mesmo dia.

12.17. Os envelopes das propostas de preços (**Envelope "C"**) das empresas que tiveram a **proposta técnica** desclassificada, serão devidamente devolvidos aos respectivos licitantes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109 da Lei Federal nº8.666/1993**.

12.18. Superada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes (**Envelope "C"**) com as propostas de preços inclusas dos licitantes que tiveram a sua **proposta técnica classificada**.

12.19. O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas de preços e dos documentos, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e licitantes presentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

12.20. Da sessão pública do processamento da licitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

12.21. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **art. 43, §3º da Lei Federal nº8.666/1993**.

12.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada em propostas dos demais licitantes e não prevista no edital, conforme determina o **art. 44, §2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

12.23. No julgamento da licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação, em especial, a **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores introduzidas no referido **diploma legal**.

12.24. Após a abertura do envelope de habilitação (**Envelope "A"**) não caberá desistência de participação na licitação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

12.25. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação, **propostas técnicas** e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

12.26. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



12.27. Quando todos os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o **art. 48, § 3º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. PROPOSTA TÉCNICA

(A) EXPERIÊNCIA DO LICITANTE:

Máximo de **30 (trinta) pontos - peso 1 (um)**, obtidos conforme:

Experiência em **EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO** ou **APOIO TÉCNICO** contemplando:

A1 – Gerenciamento de acordo com o guia PMBOK, 6º edição;

A2 – Elaboração de orçamentos de acordo com à OT - 01/2006 da IBRAOP;

A3 – Elaboração de composições de acordo com à OT - 01/2006 da IBRAOP;

A4 – Estudos de viabilidades;

A5 – Elaboração de projetos;

A6 – Mobilização de equipe técnica especializada.

A pontuação será distribuída entres os itens de A1 a A6 de forma linear e cada item representa **5,0 pontos**.

Para pontuação em cada item apenas será considerado um comprovante válido por categoria, não ocorrendo o somatório de mais de um comprovante para critério de aumento de pontuação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

(B) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

Máximo de **20 (vinte) pontos - peso 1 (um)**, assim subdivididos:

Fluxograma de execução de atividades	5 (cinco) pontos
Plano de trabalho	15 (quinze) pontos

(C) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Máximo de **10 (dez) pontos - peso 2 (dois)**, assim subdivididos:

Infraestrutura de apoio	5 (cinco) pontos
Organograma	5 (cinco) pontos

(D) EQUIPE TÉCNICA:

O nível profissional será comprovado através da apresentação do diploma de conclusão de curso de nível superior, **ARQUITETO** ou **ENGENHEIRO CIVIL** e a experiência através da apresentação de atestados técnicos registrados no **CREA/CAU**. E quanto maior a experiência do profissional, maior será a devida pontuação.

Máximo de **20 (vinte) pontos - peso 1,5 (um e meio)**, obedecendo a qualificação descrita, conforme o seguinte critério de pontuação:

D1 - ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL, com experiência na direção de serviços técnicos contemplando o desenvolvimento de projetos de infraestrutura (traçado geométrico, terraplanagem, pavimentação e drenagem), urbanização, paisagismo, fundações e estruturas em único contrato.

Máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 14 anos de formado	10 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Sênior	De 11 a 14 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 6 a 10 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 5 anos de formado	1 ponto

D2 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, com experiência na elaboração de orçamentos e composição de custos de acordo com a orientação técnica OT – IBR 01/2006 da IBRAOP.

Máximo **10 (dez) pontos**, sendo:

Nível Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Master	Mais de 14 anos de formado	10 pontos
Sênior	De 11 a 14 anos de formado	7 pontos
Pleno	De 6 a 10 anos de formado	3 pontos
Júnior	De 1 a 5 anos de formado	1 ponto

(E) ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT):

$$NT = 1 \times (A) + 1 \times (B) + 2 \times (C) + 1,5 \times (D)$$

Onde:

(A) = Nota de experiência do licitante;

(B) = Nota do plano de trabalho e metodologia;

(C) = Nota da estrutura organizacional;

(D) = Nota da equipe técnica.

13.1.1. As notas serão atribuídas com base na avaliação dos elementos das **propostas técnicas** e dos currículos apresentados, sendo tanto maior a nota quanto melhor for demonstrada o atendimento ao **edital e seus anexos** e a compatibilidade com os objetivos da SUBH no presente certame.



13.1.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com base no relatório da **COMISSÃO TÉCNICA**, desclassificará as **propostas técnicas** que obtiverem soma dos pontos **NT (NOTA TÉCNICA)** inferior a **70% do total possível**, bem como as que obtiverem pontuação inferior a **50% do máximo de cada elemento isoladamente**.

13.2. PROPOSTA DE PREÇO

13.2.1. Será adotado o seguinte critério na atribuição da **NOTA DE PREÇO - NP** às propostas de preço:

a) Cálculo da média aritmética - **M** - entre a **média dos preços totais** propostos pelos licitantes classificadas nas etapas anteriores;

b) cálculo da diferença - **d** -, em valor relativo, entre o preço proposto por cada licitante e a média **M** anteriormente calculada;

c) cálculo do fator (**NP**) pela aplicação da fórmula:

$$(NP) = \frac{M}{(M + d)}$$

d) A empresa que apresentar o maior fator (**NP**) será atribuída a **nota 100**.

e) As demais empresas terão suas notas proporcionais a suas (**NP's**) e calculadas a partir da que apresentou o maior fator.

13.2.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá a análise das propostas apresentadas, **desclassificando** as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou **desatendam às especificações do objeto**, independentemente do preço que ofertem.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

13.2.3. Será desclassificada a proposta de preço que não observar as regras previstas na **cláusula 10.2.** do edital.

13.2.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

13.2.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;

13.2.4.2. Valor orçado pela Administração.

13.2.5. Os licitantes classificados na forma acima cujo valor global da proposta for inferior a **80 % (oitenta por cento) do menor valor** a que se referem as cláusulas **13.2.4.1. e 13.2.4.2.**, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º do art. 56 da Lei Federal nº8666/1993**, igual a diferença entre o valor resultante da presente alínea e o valor da correspondente proposta.

13.2.6. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

13.3. NOTA FINAL

13.3.1. A **NOTA FINAL NF** será calculada pela aplicação da fórmula:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP$$

13.3.2. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar a maior **NOTA FINAL**.



14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

14.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

14.2. As **impugnações** aos termos do edital deverão ser enviadas por escrito e devidamente assinadas, **até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o início da sessão de julgamento** e protocolizadas na sala do **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**.

14.3. Caberá ao **IImº Sr. Secretário Municipal de Saúde**, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, o licitante que não o fizer nos termos do **art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

14.5. O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (Portal da Transparência).

14.6. Não sendo solicitadas informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.



15. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

15.1. O projeto básico poderá ser examinado e adquirido na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações, de ordem técnica, necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto, serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado **acompanhada da planilha de medição indicando as unidades efetivamente executadas, com base nos preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada junto à proposta de preço**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

16.1.1. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado, guardando relação com a planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

16.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

16.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

16.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

16.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.



17. DOS RECURSOS

17.1. Os atos pertinentes ao certame licitatório cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**. O prazo para interposição de recurso e representação é de **5 (cinco) dias úteis** e do pedido de reconsideração é **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2. O **recurso hierárquico** caberá da decisão de:

17.2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.2.2. Julgamento das propostas;

17.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.2.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.5. Rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**;

17.2.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.3. A **representação** caberá da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.4. O **pedido de reconsideração** de decisão do **Ilmº Sr Secretário Municipal de Saúde** caberá na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.5. O **recurso hierárquico** da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.



17.5.1. O **recurso** das demais decisões poderá ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado da autoridade competente e presentes as razões de interesse público.

17.6. Não será admitida a apresentação de recurso por intermédio de **fac-símile** ou **e-mail** e as razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizados na sala do **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**, das **8h (oito horas) às 17h (dezesete horas)**.

17.7. Os **recursos** deverão ser dirigidos ao **Ilmº Sr Secretário Municipal de Saúde**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

17.8. Os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderão, por maioria dos votos, reconsiderar a decisão recorrida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

17.8.1. Não havendo reconsideração da decisão recorrida, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará subir os autos do recurso, devidamente informado ao **Ilmº Sr Secretário Municipal de Saúde**, para proferir decisão no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento.

18. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **serviço**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até **15 (quinze)** dias;

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória.

18.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.



18.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a **retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato**.

19.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

19.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **serviço**.

19.3.1. As alterações contratuais obedecerão às disposições contidas na minuta do contrato.

19.4. O critério de reajuste do valor contratual obedecerá as disposições contidas na minuta do contrato.

19.5. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.

19.6. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$3.281.626,06**, conforme planilha estimada acostada ao processo administrativo.

19.7. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico acostado ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no convocatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

19.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.9. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

19.11. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

19.12. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

19.13. A homologação e adjudicação não implicarão direito à contratação.

19.14. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 49** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

19.15. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

19.17. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

19.18. Nos casos de rescisão previstos no **art. 78** da **Lei Federal nº8.666/1993**, a Contratada sofrerá as consequências indicadas no **art. 80** do mesmo **diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no ato convocatório.

19.19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer nos termos do **art. 41, §2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

19.20. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável essa forma, as comunicações e intimações das decisões serão ser realizadas aos licitantes através dos e-mails indicados nas propostas de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou "Diário Oficial da União".

19.21. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.22. A **autoridade competente** poderá, a qualquer tempo, desclassificar e/ou inabilitar o licitante, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

19.23. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

19.24. Passados **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, o seu valor será reajustado, alcançando a data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, adotando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** e calculado através da fórmula abaixo:

O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$\mathbf{IR = (I1 - Io) / Io}$$

Onde:

IR é o índice de reajustamento;

I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da data da abertura das propostas da licitação;

Io é o valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data-limite para apresentação das propostas, estipulada na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

$$\mathbf{R = V \times IR}$$

Onde:

R é o valor do reajuste da parcela;

V é o valor da parcela a reajustar;

IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

E o valor de cada parcela reajustada (**PR**) se obtém pela soma do valor da parcela (**V**) com o valor de seu reajuste (**R**).

$$\mathbf{PR = V + R}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

19.25. Nos casos de alteração contratual que implique eventualmente em modificação da planilha orçamentária originária com a inclusão de **itens novos**, os preços unitários deverão observar como limite os custos indicados pela **SINAPI, EMOP, SBC, SCO ou PINI**. E em caso de inexistência dos referidos itens nesses sistemas de orçamentação, o menor dos custos cotados juntos a, no mínimo, **3 (três) empresas especializadas** no mercado, **acrescido do mesmo percentual relativo a custos indiretos da proposta contratada**.

19.26. Caso venha a ocorrer o aditamento do contrato, na forma prevista no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da planilha orçamentária que vier a ser apresentada pela Contratada.

19.27. No preço global contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do **serviço**.

19.28. Antes da apresentação das propostas de preços, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde será executado o **serviço** e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

19.29. Qualquer falha ou ausência na pesquisa minuciosa dos locais do **serviço** ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

19.30. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

19.31. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

19.31.1. Modelo de proposta de preço (**ANEXO I**);

19.31.2. Modelo de capa para envelopes (**ANEXO II**);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

PROCESSO Nº: 0138/2022

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

19.31.3. Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal (ANEXO III);**

19.31.4. Modelo de credencial **(ANEXO IV);**

19.31.5. Modelo de declaração para microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do art. 3º da **Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V);**

19.31.6. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo **(ANEXO VI);**

19.31.7. Modelo de declaração informando que tem conhecimento do termo de referência/projeto básico e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(ANEXO VII);**

19.31.8. Termo de referência **(ANEXO VIII);**

19.31.9. Minuta do contrato **(ANEXO IX);**

19.31.10. Modelo de atestado de visita técnica **(ANEXO X);**

19.31.11. Modelo de declaração do licitante informando que assume todas as responsabilidades por **não** ter realizado a visita técnica e que tem pleno conhecimento das características do **serviço** a ser realizado **(ANEXO XI);**

19.31.12. Projeto básico acostado ao processo administrativo – **planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial e orientação técnica OT - IBR 001/2006.**

Santo Antônio de Pádua, **27** de **abril** de **2022**.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde